

Art. 3º – O Anexo II da Portaria SUTRI nº 1.182, de 2022, fica acrescido dos itens 229 a 231, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)
229	34.430.088	Cervejaria Sapucaí Ltda.
230	17.777.745	Gibran Grunewald Lamha 05469158683
231	34.216.590	Cervejaria Charada Ltda.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor em 16 de agosto de 2022.

Belo Horizonte, aos 10 de agosto de 2022; 234ª da Inconfidência Mineira e 201ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

10 1674153 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

SRF II BELO HORIZONTE  
DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/BH-5  
INTIMAÇÃO (AIAF)

Nos termos do artigo 69, inciso I, do RPTA/MG - Decreto 44.747 de 03/03/2008, ficam o Sujeito Passivo e Coobrigado abaixo cientificado da emissão do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF nº 10.00042639.33, pela Delegacia Fiscal 1º Nível/BH-5, localizada na Rua da Bahia, nº 1.816 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG. SUJEITO PASSIVO: CTPK COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA COOBRIGADO: ANAMIR JOSÉ FERREIRA OBJETO DA AUDITORIA: Verificação do pagamento do ICMS a título de antecipação do imposto em operação oriunda de outra Unidade da Federação nos casos em que a alíquota interestadual for menor que a alíquota interna aplicável para a mercadoria neste Estado Os documentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF/MG

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

Darcy da Silva Passos  
Masp: 666.369-4

Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 - SRFII/BH

10 1673978 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA  
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2  
INTIMAÇÃO

Fica o(m)s contribuinte(s) abaixo intimado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infraticado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Auto de Infração nº 01.002425535.73  
Autuado(s): GABRIEL MUNCK PEREIRA  
CPF: 702.807.456-05, ESTRADA ELIAS JOSE MOCKDECI, S/N, BARREIRA DO TRIUNFO, JUIZ DE FORA- MG.

Nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o autuado acima identificado notificado que foi lavrado contra a empresa autuada no citado Auto de Infração o Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 39348426/05367210/040722, que inicia o processo de exclusão de ofício do referido regime, em virtude do cometimento de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizada pela Resolução CGSN nº 140/2018, conforme auto de infração acima descrito. O sujeito passivo pode, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência deste, apresentar Impugnação ao Termo de Exclusão, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em consonância com os art. 29, § 5º e 39, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 117, 118 e 119, do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008. Não havendo Impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o citado prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 29, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo art. 76, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de dezembro de 2020. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos junto à Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422, Centro, Juiz de Fora, ou através do endereço eletrônico afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br .

Juiz de Fora, 09 de agosto de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal  
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA  
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2  
INTIMAÇÃO

Termo de Autodenúncia nº 05.000326019.22

CASA DE CARNE BENFICA LTDA

IE: 003861736.00-46, CNPJ: 39.348.426/0001-76, RUA MARTINS BARBOSA, 344, LOJA 02, BENFICA, JUIZ DE FORA - MG.

Nos termos do art. 149 e do art. 135, inciso III do CTN, c/c o art. 21, § 2º, inciso II da Lei 6763/75 e ainda pelo disposto no art. 1º e subitem 1.8.9 do anexo único da portaria SRE nº 148/2015, procede-se a reformulação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio administrador no polo passivo da autuação.

Dados Cadastrais do Responsável Solidário:  
GABRIEL MUNCK PEREIRA, CPF: 702.807.456-05, ESTRADA ELIAS JOSE MOCKDECI, S/N, BARREIRA DO TRIUNFO, JUIZ DE FORA- MG.

Procede-se também à ratificação dos demais itens da peça fiscal. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 09 de agosto de 2022.

Rosária Maria Silveira - Delegada Fiscal  
DF/1º Nível/Juiz de Fora-2

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FAZENDA I JUIZ DE FORA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL LEOPOLDINA  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento / impugnação dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição acima mencionada, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Centro - Leopoldina – MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico alefpoldina@fazenda.mg.gov.br , para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco – Assunto – PTA Eletrônico – e PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA Nº: 01.002404600-47  
Coobrigado: MAURICIO PEREIRA DAMÁZIO  
CPF: 119.110.457-50  
Endereço: Estrada Água Quente, SN - Bairro Água Quente – Teresópolis/RJ – Cep. 25.985-010

Leopoldina, 10 de agosto de 2022

Tânia Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração  
Fazendária 2º Nível Leopoldina.

10 1673981 - 1

### SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
FAZENDA I-UBERLÂNDIA  
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar - Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA nº: 01.002475130-65

Sujeito Passivo: ISABELA BANDINI

Identificação: 079.178.669-20

Endereço: Rua Caule, nº 491, Granada – Uberlândia/MG.

Uberlândia, 10 de agosto de 2022.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 - Delegado Fiscal.

10 1673983 - 1

### SRF II - Varginha

AF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA  
INTIMAÇÃO

Fica o coobrigado, abaixo identificado, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA, lavrado pela Delegacia Fiscal/2º Nível/Varginha, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Varginha, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35 – 3068-0100. PTA nº 01.002364513-73

Sujeito passivo: Guilherme Vila Miranda  
Coobrigado: Góio Suldeste Comércio, Importação e Exportação de Café e Cereais Ltda  
CNPJ: 10.947.249/0001-62  
Av. Dr. Renato Azeredo, 508, Apart.º 101 – Bairro Ouro Verde – Machado – MG - CEP 37.750-000

Varginha, 09 de agosto de 2022.

Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende  
Chefe da AF/2º Nível/Varginha – MASP 331.969-6

SRFII/VARGINHA-AF/2ºNÍVEL/VARGINHA  
INTIMAÇÃO

Ficam o sujeito passivo e o coobrigado intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/ impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA lavrado pela Delegacia Fiscal/2º Nível/Varginha, a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurível no CC/MG favorável à Fazenda pública Estadual. Maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos, se necessário, poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 – Jd Vale dos Ipês- CEP 37026-575, Varginha/ MG – Fone 35-3068-0100 – e-mail: afvarginha@fazenda.mg.gov.br.

PTA nº: 01.002353218-67

Sujeito Passivo: Francisco Vendramini

IE: 003.244.812.00-13

End.: Rua João Machado Rocha, nº 34 – Santa Luíza – CEP 37165-000

– Campo do Meio/MG

Coobrigado: Franciscos Vendramini

CPF: 108.396.816-58

End.: Rua Mário Abreu Araújo, nº 140A – Centro – CEP 37165-000 – Campo do Meio/MG

Varginha, 09 de agosto de 2022.

Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende  
Chefe da AF/2º Nível/Varginha – Masp 331.969-6

10 1673985 - 1

## Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 20 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Institui e designa os membros da Comissão de Conciliação e indica o Agente Público de Referência, para os casos de assédio moral, no âmbito da Loteria do Estado de Minas. O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020 e considerando o Art. 10, da Lei Complementar Estadual nº 116/2011, o Decreto Estadual nº 47.528/2018 e a Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022, RESOLVE: Art. 1º – Instituir a Comissão de Conciliação para atuar na busca de soluções não contenciosas para os casos de assédio moral, no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais. Art. 2º – Designar os membros fixos da Comissão de Conciliação: Titular I - Hugo Leonardo Veloso - Masp 1217520-4 Titular 2 - Ibrahim Marcos Chaia - Masp 1047195-1 Suplente - Jacqueline Maria da Piedade Calixto - Masp 1391394-2 Art.3º – A Comissão de Conciliação deverá: I – exercer suas atividades com independência e imparcialidade; II – assegurar o sigilo em todas as etapas do procedimento conciliatório, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas. Parágrafo Único – A Comissão de Conciliação não se pronunciará sobre a caracterização ou não de assédio moral na denúncia apresentada. Art. 4º – Compete à Comissão de Conciliação, sob coordenação da unidade setorial de recursos humanos da LEMG, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.528/2018: I – acolher e orientar o agente público que formalizar denúncia sobre prática de assédio moral; II – realizaritiva individual dos envolvidos na denúncia de assédio moral, verificando se existe interesse dos mesmos na conciliação; III – solicitar aos envolvidos a indicação de entidade sindical, associação ou outro representante para acompanhar os trabalhos da Comissão de Conciliação, caso julguem necessário; IV – notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação; V – realizar a audiência de conciliação entre as partes envolvidas, propondo soluções práticas para os conflitos relatados. § 1º – A Comissão de Conciliação exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas. § 2º – A Comissão de Conciliação não se pronunciará sobre a caracterização ou não de assédio moral no caso concreto apresentado pelo denunciante, sem prejuízo da realização de recomendação de caráter gerencial. § 3º – Caso a denúncia envolva a autoridade máxima do órgão ou da entidade, Secretário Adjunto, Subsecretários, Chefes de Gabinete, e cargos equivalentes, de acordo com a estrutura da entidade, a OGE, por ato próprio, designará Comissão de Conciliação para a realização do procedimento conciliatório. § 4º – Para a conclusão das etapas previstas nos incisos I a V deverá ser observado o prazo máximo de vinte dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa. Art. 5º – Caso a denúncia envolva algum membro da Comissão de Conciliação ou sua chefia imediata, a autoridade máxima do órgão ou da entidade deverá indicar um novo representante da administração, para o caso específico. Art. 6º - Indicar o Agente Público de Referência: I - Heitor Serra Vieira de Souza; Masp 1161933-5. Parágrafo único - O Agente Público de Referência deverá exercer suas atribuições definidas no Art. 10 da Resolução Conjunta OGE/SEPLAG/CGE nº 01/2022. Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022. Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral. Loteria do Estado de Minas Gerais.

PORTARIA LEMG Nº 21 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova a Cartilha Conflito de Interesses no âmbito da Loteria do Estado de Minas Gerais. O Diretor-Geral, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Plano de Integridade - PI/LEMG, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Cartilha Conflito de Interesses da Loteria do Estado de Minas Gerais, como documento oficial da autarquia. § 1º - A Cartilha Conflito de Interesses está integralmente publicada no site eletrônico da Loteria do Estado de Minas Gerais-LEMG, na rede mundial de computadores. § 2º - A Cartilha de Conflito de Interesses visa apresentar e esclarecer quais situações configuram conflito de interesse e abrange todas as áreas da autarquia. Art. 2º - A Cartilha de Conflito de Interesses é aplicável a todos agentes públicos e dirigentes que atuam em nome da Loteria do Estado de Minas Gerais. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ronan Edgard dos Santos Moreira, Diretor-Geral. Loteria do Estado de Minas Gerais. ANEXO I - O Anexo desta Portaria está disponível no site Loteria do Estado de Minas Gerais - www.loteriamineira.mg.gov.br.

10 1674096 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Fernando Scharlack Marcato

### Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER/ MG: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Art. 36, § 20, da CE/1989 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 104/2020, e art. 151 do ADCT da CE/1989, c/c art. 147 do ADCT, ao servidor: Masp 1028206-9, Orlando Teodoro de Souza, a partir de 09 de agosto de 2022.

10 1674135 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

### Expediente

DECISÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, no Decreto Estadual nº 45.902/2012 e nas Resoluções SEAP nº 049/2017, nº 01/2017, ACOLHO a recomendação do Relatório Técnico nº 51/SEJUSP/NUREL/2021, de 24 de Agosto de 2021, emitido pela Comissão Processante Permanente da SEJUSP nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 02/2021, que recomendou a aplicação à empresa Forte Nutrição Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.387.456/0001-70, sediada em Carangola/MG, na Rua José Batista da Silva, nº 12, bairro Caixa D’água, a penalidade de MULTA no importe de R\$ 1.522,57 (um mil quinhentos e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Pedro Ruano Leocádio Dias  
Subsecretário de Atendimento Socioeducativo

10 1673718 - 1

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATO Nº 497/2022.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, ao(s) servidor(es):

Masp 3827185, MARIA REGINA ABREU DE FARIA a contar de 16/01/2017, referente ao cargo de ASEDS, III/H.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, na forma estabelecida pela ECE nº 104, de 2020 a(s) servidora(s):

Masp 10626976, MARIA HELENA LOURENCO a contar de 25/06/2022, referente ao cargo de ASP, III/F.

Masp 9420316, MARIA DE FATIMA SILVA CAVALCANTE a contar de 09/06/2022, referente ao cargo de ASP, IV/B.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

10 1674089 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, ANULA O ATO Nº 485/2022, referente ao(s) servidor(es):

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, ANULA O ATO Nº 415/2022, referente ao(s) servidor(es):  
Masp 10785673 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 20/07/2022, ato de FERIAS-PEMIO AFASTAMENTO, publicado em 30/06/2022, tendo em vista coincidência com licença médica

Masp 12493763 RENATA OLIVEIRA MENEZES GONCALVES, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 02/08/2022, ato de FERIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 31/07/2022, tendo em vista coincidência com licença médica

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

10 1673837 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, RETIFICA O ATO DE FERIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO Nº 489/2022, referente ao(s) servidor(es):  
Masp 14407514HERBERT BRUNO PEREIRA, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 29/10/2021. Onde se lê Masp 14407514HERBERT BRUNO PEREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 25/07/2022. Leia-se: Masp 14407514 HERBERT BRUNO PEREIRA, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 25/07/2022.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

10 1673840 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN

Nº 45/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Nº1450.01.0110781/2022-67

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 9293709/2021 (Presídio de São João Del Rei I e Presídio de Resende Costa I), Empresa NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ Nº 17.813.148/0001-48, com sede na Praça Prefeito Mário Carneiro, nº 1.406, Centro, Dores do Indaia/MG, CEP: 35.610-000. Práticas previstas no inciso VI do art. 3ºe nos incisos I, II, IV eVI do art. 4º da Resolução SEAP nº49/2017, puniveis/como sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos das Portarias GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

10 1674110 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE PATERNIDADENº 487/2022, referente ao(s) servidor(es):

MASP 11945243, DENILSON LUIZ COELHO, AGSE, tendo em vista erro materialpor motivo de erro material, publicado em 05/09/2019.

Onde se lê: licença paternidade, a contar de 27/07/2019.

Leia-se: licença luia, a contar de 27/07/2019.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

10 1673842 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 637, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. Prorroga por 180 dias a vigência das atividades da Comissão de Uniforme e Identidade Institucional instituída para criar, adequar e monitorar a efetivação do Regulamento de Uniformes e Identidade Institucional dos Agentes de Segurança Socioeducativos – RUIAGSE no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais; tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, bem como considerando o Decreto Estadual nº 47.795, de 19 e dezembro de 2019,

RESOLVE: Art. 1º - Fica prorrogada a vigência das atividades da Comissão de Regulamentação do Uniforme e Identidade Institucional dos Agentes de Segurança Socioeducativos de Minas Gerais, instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, pela Resolução SEJUSP Nº 175 de 23 de Julho de 2021, por 180 dias a contar do término da vigência da referida resolução.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2022.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais

10 1674170 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA exonera, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pagamentos,